

ADENDA

ao

Regulamento Interno

Alteração ao Regulamento Interno em vigor, e à sua alínea o) do art.º 166.º, acrescentando-lhe um parágrafo único:

Artigo 166.º

Deveres do aluno

o) Não utilizar, manter desligados e inativos e não expor, em sala de aula, telemóveis, leitores de MP3, iPod's, "walkmans" ou qualquer outro material eletrónico;

§ salvo as situações previstas na lei, não utilizar equipamentos ou quaisquer outros aparelhos eletrónicos de comunicação móvel com acesso à Internet, designadamente telemóveis ou tablets, durante o horário de funcionamento do estabelecimento de ensino, incluindo nos períodos não letivos, e em todo o espaço escolar, para os alunos do 1º, 2º ciclos e ainda para alunos do 7º ano, a partir do ano letivo 2025/2026, aplicando-se de forma gradual para os restantes anos de escolaridade nos anos letivos seguintes, conforme segue:

i) 8º ano, ano letivo de 2026-2027;

ii) 9º ano, ano letivo de 2027-2028;

iii) todos os anos de escolaridade, a partir do ano letivo de 2028-2029.

Aprovado em reunião extraordinária do Conselho Geral realizada no dia 20 de novembro de 2025

Alteração ao Regulamento Interno em vigor, relativa ao Artigo n.º 157.º que passa a integrar como n.º 6 a seguinte redação:

6 - O aluno poderá sair do Estabelecimento de Ensino sempre que não tenha atividades letivas, por ausência do/s professor/es, nos finais de turno, desde que o Encarregado de Educação o autorize presencialmente junto do Diretor de Turma. Por força desta alteração, os números seguintes passam a ser renumerados de 7 a 12.

Aprovado em reunião ordinária do Conselho Geral realizada no dia 29 de novembro de 2023

Alteração ao Regulamento Interno em vigor, relativa à Secção V, cujos requisitos para acesso aos quadros de mérito, valor e excelência passa a ter a seguinte redação:

Requisitos cumulativos – Quadros por nível de ensino

Quadro de Mérito (ensino básico)

- a) Média final igual ou superior a 4 (quatro) (sem arredondamento) e sem a nota da disciplina de Educação Moral e Religiosa
- b) Nível da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento igual ou superior a 4 (quatro)
- c) Nenhum nível inferior a 3 (três)
- d) No máximo, um nível 3 (três)

Quadro de Mérito (ensino secundário)

- a) Média final igual ou superior a 16 valores (sem arredondamento), sem a nota da disciplina de Educação Moral e Religiosa
- b) Notas das disciplinas iguais ou superiores a 14 valores
- c) Menção da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento igual ou superior a Bom

Quadro de Excelência (ensino básico)

- a) Nível 5 (cinco) em todas as disciplinas ou em todas as disciplinas menos uma ou em todas as disciplinas menos duas
- b) Sem níveis inferiores a 4 (quatro)
- c) Nível da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento igual a 5 (cinco)

Quadro de Excelência (ensino secundário)

- a) Média final igual ou superior a 18 valores (sem arredondamento)
- b) Notas das disciplinas iguais ou superiores a 16 valores
- c) Menção da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento igual a Muito Bom

Quadro de Valor

Podem ser propostos os alunos ou grupos de alunos (não se aplica a turmas) que se destaquem por preencherem um ou mais dos seguintes requisitos:

- a) Desenvolvam iniciativas ou ações exemplares no âmbito da solidariedade social;
- b) Desenvolvam outras iniciativas ou ações exemplares no âmbito dos valores de cidadania;
- c) Revelem empenhamento em ações meritórias, em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticados na Escola ou fora dela;
- d) Obtenham prémios em concursos ou competições de reconhecido mérito;
- e) Resolvam, exemplarmente, conflitos de ordem social, disciplinar ou outros.

OBS: Para integrar os quadros, mesmo reunindo os requisitos enunciados anteriormente, o aluno não pode ter sido sujeito, nesse ano letivo, a medida disciplinar corretiva ou sancionatória. O CT pondera a situação, regista em ata a opinião dos professores do CT e solicita (via email Coordenador de DT) a apreciação e decisão por parte do CP.